



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 078/2009

LEI Nº 949

PROJETO DE LEI Nº 083/2009

DATA 02/10/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2009,
DE AUTORIA DO VEREADOR ALOISIO MODOLO DE
ALMEIDA “CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR
PÚBLICO NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, na data de seu aniversário, licença automática ao serviço, sendo vedado o cômputo da mesma para efeito de qualquer desconto.

§ 1º - Será considerada de efetivo exercício a licença discriminada no caput deste artigo.

§ 2º - Coincidindo o dia de aniversário com o final de semana, feriado, luto oficial ou ponto facultativo, o servidor público gozará a licença automática no primeiro dia útil subsequente.

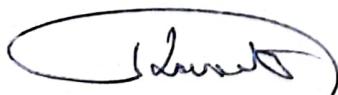
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 30 de setembro de 2009.


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente


José Joaquim Stein
Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária